



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revogada pela  
Lei nº 1248/2012*

LEI Nº 1239/2012 , 28 de junho de 2012.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1162/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal Nº 1162/2011, de 7 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2012, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 3.919,31 (três mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 e parágrafos da Lei Municipal nº 1116/2011 – LDO, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de junho de 2012.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 28 / 6 / 2012

Página: 04 - ed. 314